



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 122/2016

OBJETO: Fornecimento de link dedicado no meio físico par-metálico, rádio ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso a Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 30 Mbps (trinta mega bits por segundo), com as especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo II.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Câmara Municipal de Nova Odessa, localizada na Avenida Carlos Botelho, n. 852, Centro, Nova Odessa - SP, CEP: 13460-000, telefone (19) 3466-8866.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 21/06/2016 às 09h00.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: meio físico: Avenida Carlos Botelho, n. 852, Centro, Nova Odessa - SP, CEP: 13460-000, telefone (19) 3466.8866, e-mail: licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br, meio eletrônico: www.camaranovaodessa.sp.gov.br/licitacao

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao subscritor deste Edital nos endereços:

- Postal e Protocolo: Avenida Carlos Botelho, n. 852, CEP 13.460-000, Centro, Nova Odessa – SP.
- Eletrônico: licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br
- Fac-símile: (19) 3466-8866 – ramal 240.

b) As impugnações, formuladas nos prazos e na forma disposta na lei, deverão ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Câmara Municipal.

c) Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA

A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de intelir-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria por meio do seguinte contato: Sr. Eliseu de Souza Ferreira - (19) 3466-8866.

A vistoria será acompanhada por representante da Câmara Municipal, designado para esse fim, o qual vistarà a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela empresa em conformidade com o modelo Anexo IX a este Edital.

A empresa que optar por não realizar a vistoria poderá ser responsabilizada por eventual prejuízo que venha a causar a Câmara Municipal, ocasionado pelo desconhecimento do local da execução do contrato.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

1 – BASE LEGAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a IX.

2.2- A despesa, estimada em R\$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/02;

4.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n. 1 (Habilitação) e n. 2 (Proposta Comercial).

4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual) de acordo com **Anexo VII** deste Edital.

4.5- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.5.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Câmara Municipal aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

4.5.2- Ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações.

4.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.4.1 a 4.4.4.

4.7- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

4.8- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4.9- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS n. 01/2016

PROCESSO n.122/2016

"ENVELOPE n 1 - HABILITAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes ao item do serviço em algarismos, **preço mensal, e preço total, em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

5.2.3- Validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.4- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo deste Edital;

5.2.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens constantes na planilha.

5.4- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS n. 01/2016

PROCESSO n. 122/2016

"ENVELOPE n. 2 - PROPOSTA COMERCIAL"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço total da proposta.

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada**.

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes n. 1 e n. 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na **Câmara Municipal de Nova Odessa**, localizada na Avenida Carlos Botelho, n. 852, Centro, Nova Odessa - SP, CEP: 13460-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo VIII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os envelopes n. 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes.

7.4.1- Os envelopes n. 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes n. 2 (proposta comercial).

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes n. 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no site da Câmara Municipal e na imprensa local, nos termos do artigo 77, da Lei Orgânica do Município.

7.8- Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

7.8.1- Os recursos contra os atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes ou de julgamento das propostas desta licitação deverão ser, no prazo de **cinco dias úteis** a contar



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

da intimação do ato ou da lavratura da ata, protocolados no PROTOCOLO localizado na Avenida Carlos Botelho, n. 852, Centro, Nova Odessa - SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal.

7.8.2- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

7.9- Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Esta Câmara convocará o vencedor da presente licitação para assinar o contrato, no prazo de cinco dias úteis contado da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos e acompanhados por servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado no prazo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento da fatura, e se processará mediante quitação de boleto bancário, encaminhado na mesma oportunidade.

9.2- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara.

9.3- Os pagamentos respeitarão, ainda, no que couberem, as disposições do termo contratual – (Anexo IV deste Edital).

9.4- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

10 - SANÇÕES

10.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

10.2- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, obedecerá ao disposto abaixo.

10.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acetar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4- O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.5- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.6.

10.6- Pela inexecução total ou parcial do serviço poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.7- O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Câmara Municipal, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

10.8- A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 10.6, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 10.7.

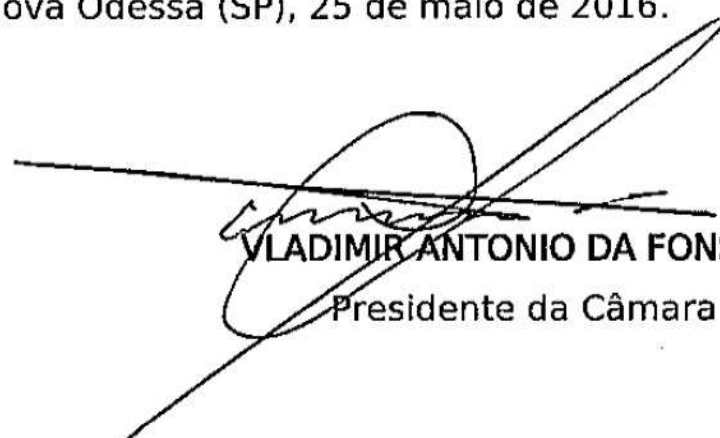
10.9- O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.10- As multas referidas neste edital e na respectiva minuta do contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

10.11- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Nova Odessa (SP), 25 de maio de 2016.


VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS n. 01/2016

PROCESSO n. 122/2016

Denominação :
CNPJ :
Endereço :
E-mail :
Cidade :
Estado :
Telefone :
Fax :

Obtivemos, através do acesso à página www.camaranovaodessa.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

(Local), __, de _____ de 2016.

Nome :

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Nova Odessa da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camaranovaodessa.sp.gov.br.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM ÚNICO: Fornecimento de link dedicado no meio físico par-metálico, rádio ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso a Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 30 Mbps (trinta mega bits por segundo), com as seguintes especificações:

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1.1 ACESSO

- 1.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico, rádio ou fibra óptica fim a fim;
- 1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 1.1.6. A **CÂMARA** não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- 1.1.8. Latência média de 220ms (do endereço da **CÂMARA** até a central da **LICITANTE CONTRATADA**).
- 1.1.9. Fornecimento mínimo de 1 (um) endereço IP (V4) por acesso;
- 1.1.10. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 1.1.11. Central de Atendimento 24h por dias, 365 dias por ano;
- 1.1.12. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.2. BACKBONE

- 1.2.1. Latência média: menor ou igual à 75ms;
- 1.2.2. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1%
- 1.2.3. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%

1.3. ROTEADOR

- 1.3.1. O roteador será fornecido pela **LICITANTE CONTRATADA** com instalação, configuração e gerência;
- 1.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da **CÂMARA** possua acesso a internet;
- 1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 1.3.4. As portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 1.3.5. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 1.3.6. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.4. INSTALAÇÃO

- 1.4.1. A **CÂMARA** disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) de infraestrutura:
 - 1.4.1.1. Tomada elétrica tri-polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 1.4.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
 - 1.4.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 1.4.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a **CÂMARA**.
- 1.4.3. É facultativa a realização de vistoria técnica nos pontos citados no item 1.4.1.
- 1.4.4. Prazo de instalação é de 30 dias.

1.5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

- 1.5.1. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá fornecer a **CÂMARA** acesso a portal WEB ou sistema de monitoramento com no mínimo as seguintes informações:
 - 1.5.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
 - 1.5.1.2. Velocidade do acesso;
 - 1.5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
 - 1.5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - 1.5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
- 1.5.2. A solução de gerência da rede da **LICITANTE CONTRATADA** deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.
- 1.5.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- 1.5.4. Quando solicitada, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da **CÂMARA**.

1.6. GESTÃO DE REDES

- 1.6.1. Fornecer através de acesso a um portal WEB ou sistema de monitoramento onde a **CÂMARA** poderá monitorar o tráfego da rede corporativa, incluindo serviços de pró-atividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede e aplicação, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades abaixo:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 1.6.1.1. Consumo CPU/Memória;
- 1.6.1.2. Latência;
- 1.6.1.3. Jitter;
- 1.6.1.4. Perda de Pacotes;
- 1.6.1.5. Consumo de Banda;
- 1.6.1.6. Alarme de Consumo de Banda (Threshold);
- 1.6.1.7. Alarme de Mudança de Configurações;
- 1.6.1.8. Relatórios Mensais (Rede, Aplicações, QOS);
- 1.6.1.9. Gestão;
- 1.6.1.10. Incidentes e Problemas;
- 1.6.1.11. Gestão de Mudanças;
- 1.6.1.12. Gestão de Capacidade de Rede;
- 1.6.1.13. Gestão de Capacidade de Aplicações;
- 1.6.1.14. Gestão de Disponibilidade;
- 1.6.1.15. Gestão de Níveis de Serviço;
- 1.6.1.16. Pró-atividade (24x7);



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2016

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

PROPOSTA COMERCIAL		
Serviço	Preço Mensal	Preço Total (12 meses)
Fornecimento de link dedicado no meio físico par-metálico, rádio ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso a Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 30 Mbps (trinta mega bits por segundo), com as especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo II.		
Preço total por extenso (12 meses):		

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Memorial Descritivo.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do licitante ou seu representante legal



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. ____/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E A
EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, inscrita no CNPJ sob n. 01.626.427/0001-62, com sede na Rua Pedro Bassora, n. 77/87, nesta cidade e comarca de Nova Odessa, neste ato representada por seu presidente, **VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG n. 9.181.177-6 SSP/SP e do CPF n. 017.405.188-37, residente e domiciliado nesta cidade e comarca; de ora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ____, estabelecida _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social por ____, cédula de identidade RG n. e CPF, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n. 01/2016, nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de link dedicado no meio físico par-metálico, rádio ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso a Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 30 Mbps (trinta mega bits por segundo), com as especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo II, da Tomada de Preços n. 01/2016.

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no art. 57 da Lei 8.666/93 e atualizações.

3. O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contraprestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo que o índice adotado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que venha a ser adotado para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4. Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a quantia de R\$, perfazendo a quantia anual de R\$

5. O pagamento das parcelas referentes ao preço ofertado, conforme disposto nesta cláusula será realizado pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação da nota-fiscal-fatura e através de boleto bancário.

6. Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará multa de 2% (dois por cento) e juro de 1% (por cento) ao mês,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

calculado pro-rata die do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7. Compete a CONTRATADA, além de outras obrigações impostas por lei:

a) zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Memorial Descritivo – Anexo II do edital;

b) cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

d) designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto (supervisor) que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

e) reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem não-conformidades em relação ao especificado;

f) promover os esclarecimentos aos colaboradores da CONTRATANTE, sempre que necessário;

g) fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

h) prestar os serviços conforme o objeto do Memorial Descritivo - Anexo II do edital e/ou declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste documento;

i) executar os serviços demandados em prazo não superior aos previstos neste Contrato e no edital (TP-01-2016);

j) responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto do Memorial Descritivo - Anexo II do edital.

k) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

l) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

m) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Memorial Descritivo - Anexo II do edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

n) comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;

o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a instalação dos serviços e entrega dos produtos;

b) prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

c) solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

d) dar aceite definitivo dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega;

e) promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA V – DESPESA

9. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do Elemento Orçamentário n. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade

CLÁUSULA VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11. A execução dos serviços será fiscalizada pelo DIRETOR GERAL da Câmara.

12. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES E PENALIDADES

13. Em caso de inexecução parcial do ajuste, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas, além das demais sanções legais aplicáveis:

a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

14. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 15.

15. Pela inexecução total ou parcial do serviço poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16. O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Câmara Municipal, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

17. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 15, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

19. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

20. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

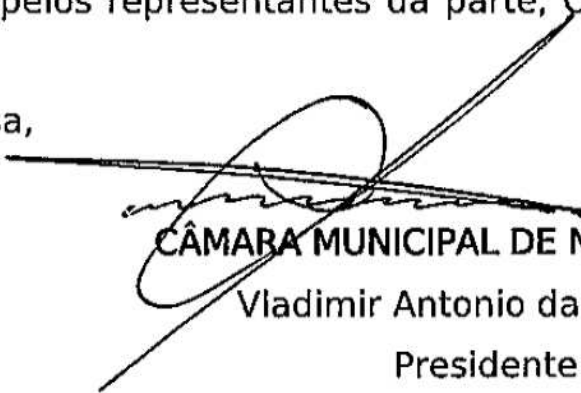
23. Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA X – FORO

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Nova Odessa/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Odessa,


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Vladimir Antonio da Fonseca

Presidente

Represente Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome

RG

Assinatura

Nome

RG



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Nova Odessa.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante : _____
RG do representante : _____



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Tomada de Preços nº 01/2016, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante : _____
RG do representante : _____



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

(parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Tomada de Preços nº 01/2016, da Câmara Municipal de Nova Odessa, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante : _____
RG do representante : _____



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO VIII
CARTA CREDENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Referência: Tomada de Preços nº 01/2016

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante : _____
RG do representante : _____



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(FACULTATIVO)

OBJETO: Contratação de serviços de acesso IP permanente, dedicados e exclusivos, entre a rede de comunicação de dados da Câmara Municipal de Nova Odessa e a Internet, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração, suporte técnico e gerenciamento proativo de falhas, conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo – Anexo II.

Declaramos, para fins de participação na Tomada de Preços n. 01/2016, promovida por esta Câmara Municipal que o Sr. _____, RG _____, representante da empresa _____ Fone/Fax _____, e-mail _____, esteve na sede desta Câmara Municipal em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Emprego: _____

Assinatura: _____